



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

- a) apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;
- b) indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;
- c) indicar as atribuições dos cargos;
- d) apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução dos serviços;
- e) indicar os itens necessários para o desenvolvimento das atividades do serviço;
- f) apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

1. Caracterização do Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). É um serviço referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e quando localizado em território sem cobertura de CRAS, o SCFV é referenciado ao Distrito de Assistência Social (DAS).

O SCFV deverá estar em permanente articulação com o Distrito de Assistência Social – DAS ou o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias. Além disso, o SCFV deverá manter o DAS e o CRAS informados quanto ao preenchimento das vagas.

É indispensável que a equipe do SCFV estabeleça diálogo contínuo com a equipe do CRAS e CREAS, prevendo ações em conjunto e troca de informações sobre as especificidades, atendimentos/acompanhamentos relativos aos usuários, em especial do público prioritário, a fim de que a família seja atendida em sua totalidade.

Outras articulações também poderão ser realizadas com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Tem como foco o desenvolvimento de atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

Oferece à população, que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais, oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia a dia e estratégias para concretizar as suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses.

As experiências promovidas no SCFV auxiliam os usuários no desenvolvimento de competências para diferentes dimensões da vida, associadas à relação consigo, com os outros e com o território (Eixos Orientadores), no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do Serviço.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Sendo assim, cursos profissionalizantes e a oferta de apoio escolar/acadêmico não é finalidade do SCFV e não devem sobrepor os fazeres específicos do Serviço, que devem ser planejados para atingir os objetivos previstos na Tipificação.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município compreende 2 (duas) modalidades:

I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional (CCII).

2. Usuários

Podem participar todas as pessoas que dele necessitar, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme especificado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Os grupos voltados para SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses compreendem esta faixa etária e os grupos voltados para os SCFV CCII, a faixa etária a partir do nascimento até os idosos em todos os seus ciclos de vida.

Entre os usuários a serem atendidos há os que vivenciam as situações de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, chamados de público prioritário.

Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

As situações prioritárias foram detalhadas por meio do documento “Glossário das situações prioritárias para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)”, disponível no link:

https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/secretarias/arquivos-avulsos/26%20glossario-situacoes-prioritarias-scfv_compressed.pdf.

Estabelece-se que a comprovação das situações prioritárias ocorrerá por meio de documento técnico (relatório) que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle, na unidade que oferta ou coordena o SCFV.

Todos os usuários deverão ser encaminhados para inclusão no Cadastro Único.

2.1. Cadastro Único, SIGM e SISC

O Governo Federal criou o *Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos* (SISC) para facilitar o acompanhamento e o monitoramento do Serviço executado pelos municípios, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.

O SISC funciona integrado com o banco de dados do *Cadastro Único para Programas Sociais* (CADÚnico). As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço dos usuários são extraídas do CADÚnico, quando da vinculação ao SISC pelo *Número de Identificação Social* (NIS).

Em Campinas, o preenchimento do SISC é realizado pelo gestor municipal, conforme informações extraídas do *Sistema Integrado de Governança Municipal* (SIGM), ferramenta utilizada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que mantém parceria com a SMASDH para registro das metas pactuadas e atividades desenvolvidas e pela gestão municipal para facilitar o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Portanto, para que os usuários tenham acesso ao SCFV, preferencialmente antes da inclusão no Serviço, devem ser orientados a se inscreverem no CADÚnico ou atualizá-lo quando necessário, independentemente de receberem benefício de transferência de renda, bem como informados que o cadastramento é um passo importante para a participação no SCFV e esclarecidos sobre o que é o cadastro e para o que serve.

3. Objetivo Geral

Fortalecer a rede de proteção social das famílias do território, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, de violação de direitos, de institucionalização e de segregação (especialmente de pessoas com deficiência), fortalecendo a convivência familiar e comunitária, desenvolvendo relações de afetividade, respeito, solidariedade e união, propiciando trocas de experiências e vivências intergeracionais e promovendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

acesso e permanência dos usuários à rede de serviços públicos (educação, saúde, cultura, esporte e lazer) e ao mundo do trabalho.

4. Objetivos Específicos

- Estimular o protagonismo, através do acesso à informação sobre direitos de cidadania;
- Fomentar a participação dos usuários no controle social do SUAS;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia;
- Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades;
- Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Prevenir o isolamento e o acolhimento institucional das pessoas idosas;
- Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social nos territórios;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Fortalecer a convivência e os vínculos comunitários, ressignificar os espaços públicos, potencializando a capacidade protetiva das famílias e comunidades.

5. Funcionamento, periodicidade e participação / frequência

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tanto para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, quanto para o CCII, deve funcionar continuamente em dias úteis (segunda a sexta-feira) e eventualmente, conforme necessidade ou demanda dos usuários, em feriados e finais de semana. Não há interrupção da oferta à população por período de férias ou recesso.

Durante o período de férias escolares, a oferta do SCFV a crianças e a adolescentes e jovens permanece contínua, uma vez que esse é um período de possível agravamento da desproteção social desse público, assim como de adultos e idosos. O SCFV não é um contraturno escolar, é um serviço específico da política de assistência social, com propósitos determinados no escopo do atendimento em assistência social, conforme descreve a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009.

Portanto, quando do encerramento das atividades escolares ou letivas, as atividades do SCFV prosseguem, mesmo que seja necessário fazer adequações, arranjos nos horários e na forma de ofertá-lo, para adequar-se à redução do número de usuários ou de profissionais que usufruem férias. Todavia, alguns aspectos devem ser considerados quando da organização da oferta do SCFV para o período de julho, dezembro e janeiro, principalmente na semana entre Natal e Ano Novo, a saber:

- Manutenção do horário de funcionamento do serviço, com a oferta de atividades no período da manhã e da tarde, sendo possível reorganizar os grupos / turmas e adaptar a programação das atividades aprovadas no Plano de Trabalho ou adotar uma programação diferenciada, desde que compreenda o escopo de atuação e objetivos do SCFV, com ampla divulgação aos usuários e suas famílias, bem como quadro de recursos humanos compatível para execução das atividades propostas.

O SCFV avalia continuamente a situação de cada usuário a fim de verificar sua permanência no serviço, considerando suas vulnerabilidades e riscos. Portanto, não requer um processo de renovação de cadastro anual para seus participantes.

5.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses

As atividades serão realizadas em turnos diários de, no mínimo, 03 (três) horas.

A participação dos usuários às atividades deve ser diária e excepcionalmente, poderá frequentar as atividades, no mínimo, três vezes por semana, justificada a necessidade.

As ações coletivas com as famílias deverão ocorrer com periodicidade mínima trimestral.

5.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional (CCII)

As atividades serão realizadas diariamente, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), conforme especificidades do público e do território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

A participação (frequência) dos usuários às atividades não precisa ser diária, mas de acordo com suas necessidades, no entanto não poderá ser inferior a duas vezes por semana.

6. Forma de Acesso

O acesso ao Serviço deve ocorrer prioritariamente por encaminhamento dos DAS, CRAS, CREAS e serviços da Proteção Social Especial, e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Os usuários podem chegar ao SCFV também por demanda espontânea ou referenciados pela rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Na hipótese de não preenchimento total das vagas pactuadas, cumpre a organização, realizar busca ativa do público-alvo e estabelecer estratégias com os serviços de referência no território.

6.1. Fluxo de inclusão e desligamento

Para ocupação das vagas estipuladas em meta, deverá ser respeitado o critério de desproteção social, priorizando a inserção dos usuários do grupo prioritário e famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS e outros serviços da Proteção Social Especial, e encaminhados pelo DAS e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A demanda que acessar diretamente o SCFV deve ser acolhida e atendida pela equipe técnica, para obter informações mais aprofundadas sobre a pessoa e seus familiares; traçar o perfil socioeconômico; conhecer a dinâmica das suas relações, bem como se for o caso realizar encaminhamento para a ampliação da sua proteção social para além da participação no Serviço.

Todas as inclusões, independente da origem, e os desligamentos deverão ser registrados no SIGM e comunicados ao serviço de referência do território – DAS ou CRAS, conforme fluxo de comunicação a ser estabelecido no microterritório e disponibilizado aos serviços.

A equipe técnica do SCFV deve buscar compreender os motivos que levaram à desistência da participação e, assim, avaliar junto ao usuário / família os aspectos da decisão/situação, bem como eventuais demandas, que poderão ensejar a inserção em outro serviço, além de possibilitar obter retorno sobre o trabalho realizado. Caso o motivo de sua saída esteja relacionado ao agravamento da situação de vulnerabilidade e risco social, o CRAS/PAIF ou CREAS/PAEFI devem ser acionados para discussão do caso.

6.2. Procedimentos para encaminhamentos dos usuários / famílias ao SCFV

Os procedimentos para encaminhamento de usuários/famílias ao SCFV são fundamentais para garantir que as informações relevantes sejam repassadas e que o atendimento seja contínuo e efetivo. Para tanto, é importante seguir as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade de encaminhamento: o Serviço Referenciador deve avaliar o caso e identificar a necessidade de encaminhamento do usuário para o SCFV, levando em consideração demandas, interesses, habilidades, potencialidades e fragilidades da família, além do interesse e da disponibilidade do usuário para participar do serviço e outras questões práticas que possam dificultar sua participação.

2. Realização do encaminhamento e Comunicação com a equipe do SCFV:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

a. Preencher e enviar o formulário de encaminhamento para o SCFV, com as informações necessárias, por e-mail, para o coordenador da unidade do SCFV e para o DAS e CRAS de referência, zelando pela confidencialidade e pela privacidade das informações;

b. O encaminhamento / atendimento à família poderá ocorrer de quatro maneiras distintas:

- Contato Inicial pelo SCFV: A equipe do SCFV realizará o contato com o usuário/família referenciada a partir do formulário enviado. Isso incluirá um mínimo de 3 tentativas de contato telefônico e uma busca ativa/visita no caso de não localização.

- Dia de atendimento definido: Os SCFV que possuem um dia de acolhimento instituído poderão receber as famílias nesse espaço de atendimento.

- Agendamento: Nos casos em que a equipe do Serviço Referenciador julgar necessário, ela mesma fará contato com a equipe do SCFV para agendar o atendimento e informar a família.

- Discussão de caso: Caso necessário, será agendada uma reunião de discussão de caso entre a equipe do Serviço Referenciador e a equipe do SCFV.

Caso a família não compareça no dia de atendimento definido ou agendado, a equipe do SCFV realizará uma busca ativa para localizá-la. Se o SCFV não conseguir estabelecer contato devido à falta de vínculo com a família, notificará o Serviço Referenciador para que seja desenvolvida uma estratégia de sensibilização e busca ativa com o objetivo de incluir a família no SCFV.

3. Acolhimento no SCFV e devolutiva: A equipe do SCFV recebe o encaminhamento e, com base nas informações fornecidas, realiza o acolhimento e inserção do usuário nas atividades. O SCFV fornecerá uma devolutiva ao Serviço Referenciador acerca do atendimento e da inclusão do usuário no SCFV.

4. Acompanhamento e Avaliação:

a. Registrar a evolução do atendimento;

b. Estabelecer comunicação entre o SCFV e o Serviço Referenciador para compartilhar informações e realizar avaliações conjuntas periódicas visando uma abordagem integrada e efetiva;

c. Ajustar o plano de atendimento de acordo com as necessidades identificadas ao longo do processo;

d. Incluir o usuário e sua família no processo de avaliação por meio de reuniões regulares para discutir o progresso do usuário e buscar feedback sobre o atendimento recebido, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

7. Unidade

O Serviço deverá ser prestado em imóvel cedido, próprio ou alugado pela OSC para esta finalidade, com espaço físico compatível com a meta de atendimento do serviço.

O imóvel para a prestação de serviços deverá ser localizado nos bairros indicados dentro dos territórios de CRAS e DAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Para complementar as atividades do SCFV, poderão ser utilizados espaços cedidos pela comunidade, como praças, salões da comunidade e prédios de uso comum, desde que adequados às necessidades do serviço, principalmente para execução de todas as atividades propostas inclusive em dias de chuvas.

8. Abrangência Territorial

O SCFV é de abrangência municipal e não regional. Portanto, a oferta do serviço se restringe aos indivíduos residentes no município de Campinas, sem atender a outros municípios da região metropolitana.

Considerando a divisão territorial do município de Campinas, a OSC deverá atender os usuários da área e abrangência do CRAS de referência. Nas áreas sem cobertura de CRAS, a OSC será referenciada ao DAS regional e deverá atender os usuários da microrregião, conforme tabela que consta no item 20 - Grupos por Região e por Unidades Públicas de Referência.

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Transporte;
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga, telefone, equipamentos eletrônicos (TV, som, DVD, etc), entre outros;
- Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;
- Sala(s) para equipe técnica, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, cozinha em condições mínimas para oferta de alimentação e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

10. Grupos, Faixas Etárias e Percursos

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV deve ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Os grupos de convivência devem ser constituídos por até 30 participantes, observando-se o ciclo de vida dos usuários. Sua composição deve estar alinhada aos objetivos específicos para cada faixa etária e depende de uma avaliação da equipe do serviço, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos que atendam seu ciclo de vida e que sejam mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades, considerando as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, entre outros aspectos.

É recomendado que sejam incluídos momentos ou atividades intergeracionais entre os participantes, a fim de que haja interação, troca e compartilhamento de experiências que promovam o fortalecimento de vínculos entre sujeitos que vivenciam diferentes ciclos de vida.

As experiências lúdicas – oficinas de cunho esportivo, cultural, artesanal, recreativo, socioeducativo e voltadas ao mundo do trabalho, se caracterizam como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

estratégias metodológicas mais atrativas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais – vivenciadas pelos usuários.

Estas atividades coletivas devem ser planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários, visando garantir aquisições progressivas, considerando os Eixos Orientadores, conforme documento “Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, edição revista e atualizada em junho de 2022, disponível no link: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/publicacoes/perguntas_frequentes_SCFV_2022.pdf.

I. Eixo EU COMIGO – visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários através de atividades que contribuam com o desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.

II. Eixo EU COM OS OUTROS – enfatiza o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania envolvendo, afetividade, solidariedade e respeito.

As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

III. Eixo EU COM A CIDADE – visa estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais. As competências relacionadas a este eixo são: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

A equipe deve avaliar sistematicamente as ações desenvolvidas, verificando se os objetivos previstos estão sendo alcançados; analisando as aquisições dos usuários e os desafios que se apresentaram; revisando e criando estratégias a serem utilizadas com o grupo no percurso seguinte. A participação dos usuários do serviço é fundamental no processo de planejamento e de avaliação do percurso compilado pelo grupo.

Os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

No decorrer dos encontros dos grupos, haverá momentos em que assuntos relacionados a algum acontecimento na comunidade ou questão vivenciada por algum indivíduo da localidade serão tratados no grupo. Nessas ocasiões, há que se cuidar para que não haja a exposição constrangedora das pessoas. Essas situações são oportunidades para que o educador social problematize questões como preconceito, intolerância, discriminação, etc., a partir da perspectiva da garantia dos direitos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

cidadãos. Além disso, é importante que organize a dinâmica do trabalho, de forma que a discussão relacionada ao assunto do dia efetivamente esteja relacionada aos objetivos do Serviço e que tenha início, meio e fim.

É relevante que o SCFV mobilize a participação das famílias e da comunidade no desenvolvimento das ações coletivas e nos eventos comemorativos, nas festas típicas e nas campanhas socioeducativas (de combate ao abuso sexual, de combate ao trabalho infantil, ações preventivas voltadas à saúde, entre outras).

Outrossim, durante a vigência do Termo de Colaboração, a OSC deverá acompanhar os avanços metodológicos decorrentes do processo de reordenamento do SCFV, conduzido pela gestão municipal.

11. Trabalho Social Essencial ao Serviço

As atividades desenvolvidas devem estar pautadas nas seguintes diretrizes:

- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Convivência familiar e comunitária;
- Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- Mobilização para a cidadania;
- Planejamento e avaliação das atividades com os usuários;
- Mobilização e articulação da rede socioterritorial – serviços socioassistenciais, outras políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, dentre outros;
- Desenvolvimento de atividades e articulações junto a políticas públicas para ampliação da independência e autonomia de pessoas com deficiência e de suas famílias;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio dos usuários;
- Reconhecimento dos recursos do território/ cidade e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Interface estreita com os DAS e CRAS de referência, bem como CREAS;
- Utilização dos bancos de dados para construção de diagnóstico social;

12. Atividades Inerentes ao Serviço

São atividades de execução obrigatória com o usuário e a família, tanto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses quanto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional (CCII):

- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos:
 - Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal;
 - Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural;
 - Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo;
 - Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo;
 - Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo;
 - Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho;
 - Atividades coletivas pontuais e ações comunitárias no território;
- Reuniões com as famílias
- Atendimentos individuais e ao grupo familiar, incluindo orientações;
- Visitas domiciliares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Atividades de busca ativa;
- Discussão de caso;
- Referenciamento e encaminhamentos, principalmente para inclusão no Cadastro Único;
- Notificação de situações de violação de direitos (SISNOV).

13. Resultados Esperados

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Ter ampliado o número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Ter ampliado o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres (formação cidadã);
- Junto a outras políticas públicas, contribuir para a redução dos índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce;
- Ter ampliada a capacidade de escolha, de decisão, de avaliação, de expressão de opiniões e de reivindicações dos usuários;
- Ter ampliada sua capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar;
- Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

14. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)				
Para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses				
(Para 1 grupo de até 30 usuários)				
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares*	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional	Quantidade
Coordenador ¹	Coordenador Técnico, Coordenador Geral, Gerente, Gerente de Departamento, Gestor, Coordenador de Atividades, Coordenador de	5h	Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH (preferencialmente Assistente Social, Psicólogo ou	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

	Projetos Sociais, Coordenador Pedagógico		Pedagogo)	
<p>Técnico de Referência²</p> <p>- até 5 (cinco) grupos: obrigatoriamente Assistente Social</p> <p>- a partir de 6 (seis) grupos: preferencialmente Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo</p>		6h	Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH e registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver	1
<p>Educador Social³</p>	<p>Educador Social, Monitor, Recreador, Auxiliar de Monitor</p>	<p style="text-align: center;">20h</p> <p>- 1 (um) grupo: obrigatoriamente Educador Social</p> <p>- a partir de 2 (dois) grupos: facultada contratação de Oficineiro para composição da carga horária</p>	Ensino Médio	1

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. *Caso seja apresentado algum cargo/ ou função que não conste da tabela abaixo, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).*

¹ O Coordenador deverá desenvolver exclusivamente as atribuições de coordenador, não podendo acumular cargo / função de técnico de referência e/ou de educador social. A partir de 08 grupos na mesma Unidade é possível manter um único coordenador, desde que a carga horária do Coordenador seja de 40h ou mais.

² Até 5 (cinco) grupos, o Técnico de Referência deverá ser, obrigatoriamente, um Assistente Social, com registro profissional no CRESS. A partir de 6 (seis) grupos, a carga horária semanal de 6h por grupo poderá ser exercida por outro Assistente Social **ou** por Técnico de Referência com a seguinte habilitação profissional: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH (preferencialmente Psicólogo ou Pedagogo) e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

³ Para 1 (um) grupo, a carga horária semanal de 20h deverá ser cumprida, obrigatória e integralmente, por um Educador Social. A partir de 2 (dois) grupos, será facultada a composição da carga horária do Educador Social com a contratação de Oficineiros (profissionais facilitadores de oficinas).

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)				
Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais				
(Para 1 grupo de até 30 usuários)				
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares*	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional	Quantidade
Coordenador ¹	Coordenador Técnico, Coordenador Geral, Gerente, Gerente de Departamento, Gestor, Coordenador de Atividades, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Pedagógico	5h	Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH (preferencialmente Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo)	1
Técnico de Referência ² - até 5 (cinco) grupos: obrigatoriamente Assistente Social - a partir de 6 (seis) grupos: preferencialmente Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo		6h	Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH e registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver	1
Educador Social ³	Educador Social, Monitor, Recreador, Auxiliar de Monitor	10h - 1 (um) grupo: obrigatoriamente Educador Social - a partir de 2 (dois) grupos:	Ensino Médio	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

		facultada contratação de Oficineiro para composição da carga horária		
--	--	--	--	--

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. *Caso seja apresentado algum cargo/ ou função que não conste da tabela abaixo, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).*

¹ O Coordenador deverá desenvolver exclusivamente as atribuições de coordenador, não podendo acumular cargo / função de técnico de referência e/ou de educador social. A partir de 08 grupos na mesma Unidade, é possível manter um único coordenador, desde que a carga horária do Coordenador seja de 40h ou mais.

² Até 5 (cinco) grupos, o Técnico de Referência deverá ser, obrigatoriamente, um Assistente Social, com registro profissional no CRESS. A partir de 6 (seis) grupos, a carga horária semanal de 6h por grupo poderá ser exercida por outro Assistente Social ou por Técnico de Referência com a seguinte habilitação profissional: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH (preferencialmente Psicólogo ou Pedagogo) e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

³ Para 1 (um) grupo, a carga horária semanal de 10h deverá ser cumprida, obrigatória e integralmente, por um Educador Social. A partir de 2 (dois) grupos, será facultada a composição da carga horária do Educador Social com a contratação de Oficineiros (profissionais facilitadores de oficinas).

15. Atribuições dos cargos/funções

Coordenador

- Realizar a gestão e monitoramento da operacionalização do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração, tendo como referência os aparatos legais (Constituição Federal, LOAS, ECA, PNAS/SUAS, PNI, PNIPD, NOB SUAS, Leis, Decretos e Portarias do MDS, Fundamentos éticos, legais e metodológicos);
- Viabilizar as articulações necessárias para suprir as dificuldades enfrentadas pelos serviços no que se refere a equipamentos, espaços físicos, materiais e contratação de serviços externos (supervisão, capacitação, oficineiros);
- Atender os protocolos encaminhados pela gestão pública, bem como do SGD;
- Articular intersetorialmente a rede de atendimento aos usuários;
- Supervisionar os profissionais do serviço no que se refere: a discussão de casos, processos de trabalho com famílias, a qualidade das atividades oferecidas, o cumprimento de prazos e metas, entre outros;
- Participar de reuniões junto ao gestor público (de gestão do serviço, rede socioassistencial, intersetorial, discussão de casos, entre outras);
- Participar de Conferências, seminários, fóruns, eventos no território, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Monitorar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento das atividades nos grupos, acompanhando relatórios e registros de frequência;
- Realizar a gestão dos recursos humanos, com vistas a qualificação das ações;
- Acompanhar e monitorar a alimentação do SIGM e extrair relatórios das ações realizadas com os usuários;
- Preencher e/ou supervisionar o preenchimento dos sistemas e/ou ferramentas de gestão e coleta de dados (SIGM, CIPS, PDC, Rede SUAS, etc) que se fizerem necessários dentro dos prazos estipulados, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas;
- Fornecer informações pertinentes ao SCFV para a gestão da SMASDH, Área de Vigilância Socioassistencial, Setor de Prestação de Contas e demais setores e/ou instâncias articuladas ao serviço, sempre que solicitado;
- Zelar e garantir para manutenção de todos os registros pertinentes ao serviço evitando com isso a descontinuidade dos mesmos com a alteração de profissionais;
- Apresentar o Plano de Trabalho aprovado aos profissionais envolvidos na execução das atividades previstas.

Técnico de Referência (Assistente Social e Psicólogo, Pedagogo ou outros)

- Participar da elaboração do planejamento do serviço, envolvendo os usuários, famílias e comunidade;
- Realizar diagnóstico das situações de vulnerabilidades e risco das famílias atendidas e do território onde se localiza o serviço, bem como suas potencialidades;
- Realizar atividades coletivas com as famílias;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias, priorizando ações de prevenção às vulnerabilidades e risco do território;
- Realizar intervenção de acolhida aos usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- Realizar atendimentos aos usuários e/ou grupo familiar, visita domiciliar e acompanhar as famílias atendidas, principalmente aquelas em situação prioritária;
- Realizar busca ativa;
- Produzir relatórios técnicos;
- Encaminhar os usuários e famílias ao Cadastro Único, programas de transferência de renda e benefícios sociais;
- Realizar articulações, encaminhamentos e discussões de caso junto à rede socioassistencial e intersetorial;
- Incluir e registrar as ações realizadas com os usuários no SIGM, de gestão no Sistema CIPS, e outros sistemas de informações;
- Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades nos grupos, acessando relatórios e listas de frequência;
- Monitorar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas;
- Manter prontuário atualizado dos atendidos;
- Fornecer informações pertinentes ao SCFV para a gestão da SMASDH;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Participar de processos de formação;
- Propor melhorias do processo de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Assessorar tecnicamente os educadores sociais;
- Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.

Educador Social

- Propiciar um ambiente favorável de acolhimento e escuta mútua visando tanto o bem-estar do usuário e sua família quanto a construção de vínculos que possibilitem aos usuários a concepção do serviço como um dos elementos que constituem sua rede de proteção e apoio;
- Participar da elaboração do Plano Anual do serviço;
- Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e análise de resultados;
- Planejar, organizar, facilitar oficinas e desenvolver as atividades socioeducativas com os usuários, que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando o enfrentamento de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Avaliar diariamente com os usuários as atividades socioeducativas que foram desenvolvidas com os mesmos, bem como o seu registro contendo também a reflexão dos educadores;
- Registrar as atividades desenvolvidas;
- Discutir, com a equipe do serviço, situações identificadas junto aos usuários com relação à violação de direitos, conflitos na dinâmica familiar, e outras que houver necessidade;
- Participar das discussões de caso junto à equipe para favorecer a integração do trabalho com os usuários e respectivas famílias;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos, etc;
- Acompanhar e integrar ao planejamento as oficinas desenvolvidas pelos oficinairos;
- Participar de capacitações e formações que possibilitem o aprimoramento do trabalho desenvolvido junto aos usuários e suas famílias.

Oficineiro

- Atuar em parceria com os Educadores Sociais no desenvolvimento de atividades com os usuários dos grupos do SCFV, de acordo com os percursos elaborados pela equipe da unidade;
- Promover uma atividade com conteúdo ou técnica específica, de forma complementar as atividades desenvolvidas pelo Educador Social, visando resultados que garantam às famílias e indivíduos, o usufruto de seus direitos e a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;
- Integrar o planejamento do Serviço com habilidades específicas, aliadas a conhecimentos no campo dos direitos humanos, sociais, educacionais, dentre outros;
- Contribuir ativamente para o protagonismo e a autonomia de famílias e indivíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Estimular a criatividade e a expressão dos usuários por meio das atividades desenvolvidas.

16. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Racionalidade no direcionamento dos recursos e insumos disponibilizados aos serviços (gestão de recursos na sua integralidade, considerando o objetivo geral do serviço)	1.1. Número de solicitações de alteração de despesa nos Planos de Aplicação, valores envolvidos e valor total do serviço 1.2. Percentual de entrega da prestação de contas no sistema PDC dentro do prazo estabelecido	- Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC - Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC
2. RH qualificado para a especificidade do serviço	2.1. Número de capacitações realizadas e número de participantes 2.2. Número de supervisões realizadas e número de participantes	- Sistema de Coleta de Informações de Programas Sociais - CIPS
3. Gestão operacional (planejamento e operacionalização do serviço)	3.1. Número de reuniões técnicas operacionais realizadas (reuniões intrainstitucionais) 3.2. Número de participações nas reuniões de rede propostas pela gestão territorial (GT reordenamento; intersetoriais, eventos no território, etc.)	- Sistema de Coleta de Informações de Programas Sociais - CIPS

17. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Frequência no cumprimento das metas da parceria	1.1. Total de usuários vinculados / atendidos e metas da parceria	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM
2. Quantidade de estratégias metodológicas realizadas / número de atendimentos lançados	2.1. Número de atendimentos realizados (diretos, indiretos, individuais, grupais, aos usuários e/ou familiares, dentre outros)	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

3. Acesso a serviços socioassistenciais, às demais políticas, a documentação, a benefícios, fortalecendo a rede de proteção social nos territórios	3.1. Número de encaminhamentos aos serviços socioassistenciais, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos 3.2. Número de usuários sem Cadastro Único que foram encaminhados para cadastramento	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM
4. Atendimento às famílias referenciadas pelo DAS, acompanhadas pelo CRAS, CREAS e Serviços Vinculados e PSEAC	4.1. Número de usuários / famílias referenciadas atendidas	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM
5. Registro de usuários e de atendimentos nos sistemas informatizados disponibilizados pela SMASDH	5.1. Número de inclusões e desligamentos de usuários no SIGM 5.2. Número de atendimentos lançados no SIGM 5.3. Número de notificações de casos de violência no SISNOV 5.4. Número de retornos, dentro do prazo, das solicitações de informações enviadas (formulários de pesquisa, atualização de cadastros, entre outros)	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM - Sistema de Notificação de Violência - SISNOV - Outras solicitações de informações enviadas no período

18. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Fortalecimento da autonomia e do protagonismo social por meio de vivências e experiências de participação em diversos espaços do exercício da cidadania, vivências intergeracionais, ampliação do universo	1.1. Número total de oficinas ofertadas nas temáticas e número de usuários participantes 1.2. Número de usuários que participam do planejamento e da avaliação do serviço 1.3. Número de usuários atendidos individualmente	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

informacional, artístico, cultural e da compreensão crítica da realidade social	1.4. Número de usuários atendidos coletivamente (grupos, dentre outros)	
2. Desenvolvimento de ações com famílias, fortalecendo sua função protetiva, bem como ações comunitárias prevenindo o isolamento e o acolhimento de crianças, adolescentes, jovens e idosos	2.1. Número de famílias participantes das atividades ofertadas	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM
3. Desenvolvimento de ações intergeracionais que estimulem as potencialidades, habilidades, novos projetos de vida e o enfrentamento de todas as expressões de preconceito e discriminação	3.1. Número de oficinas ofertadas sobre temas relacionados ao respeito as diferenças de idade, gênero, raça e orientação sexual	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM
4. Inclusão do público prioritário	4.1. Número de usuários do público prioritário incluídos no serviço (50% do público prioritário inserido no serviço)	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM

19. Instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades do serviço

Os itens necessários para o desenvolvimento das atividades do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: mesas, cadeiras e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material educativo e esportivo (material para oficinas, instrumentos, bolas, brinquedos e jogos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com
Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com
Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

20. Grupos por Região e por Unidades Públicas de Referência

GRUPOS DA REGIÃO LESTE				
Unidade pública de referência	Grupo	Bairros de atendimento prioritário	Grupos (6 a 14 anos)	Grupos (CCII)
CRAS Flamboyant	G1	Vila Brandina, Alta da Barra e Chácara da Barra	5	
	G2	Jardim Boa Esperança, Jardim Conceição, Parque Brasília, Vila Lafayette Álvaro, Vila Trinta e Um de Março, Jardim Liria, Vila Tofonelo, Vila Madalena e Jardim Madalena	4	2
	G3	Guaraçaí, Jardim Flamboyant, Novo Flamboyant, Vila Moreira, Jardim Liria	7	7
CRAS Recanto Anhumas	G4	Parque São Quirino, Vila Nogueira	6	1
	G5	Jardim Nilópolis, Gênese, Cafezinho, Getúlio Vargas	10	
	G6	Jardim Santana, Parque Anhumas	3	10
DAS Leste	G7	MICRORREGIÃO SOUSAS E JOAQUIM EGÍDIO: Sousas e Joaquim Egídeo (Zona Urbana e Zona Rural), Jardim Conceição, Vila Santana, Imperial Parque	12	6
	G8	MICRORREGIÃO CENTRAL: Centro, Bosque, Cambuí, Guanabara, Botafogo, Alto Cambuí, Nova Campinas, Pq. Nova Campinas, V. Itapura, Jd. Paraíso, Jd. Marcelina, Estanilau, Jd. Belo Horizonte, Jd. S.Rafael, Jd. Campinas	6	14
	G9	MICRORREGIÃO COSTA E SILVA - TAQUARAL: Costa E Silva, Vila Miguel Vicente Cury, Santa Elisa, Santa Genebra, Martini, Jd. N.S.		2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com
Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

		Auxiliadora, Taquaral, Pq. Alto Taquaral, Jd. Prof. Tarcilla, Ch. Primavera, Faz. Santa Cândida, V. Virginia, V. Bella, Pq. Das Flores, Vila Nova, Nova Guararapes		
Região Leste		Total de grupos	53	42

GRUPOS DA REGIÃO NOROESTE				
Unidade pública de referência	Grupo	Bairros de atendimento prioritário	Grupos (6 a 14 anos)	Grupos (CCII)
CRAS Dandara dos Palmares	G1	Residencial Campina Grande, Residencial São Luís, Parque Itajaí I, II e III	8	8
	G2	Parque Valença I e II		7
CRAS Florence	G3	Jardim Florence, Sirius/Cosmos, Florence 2, Parque da Amizade	3	4
CRAS Laudelina de Campos Melo	G4	Jardim Bassoli, Jardim São Bento, Parque Floresta I, II, III e IV	8	17
CRAS Satélite Íris	G5	Satélite Íris I, II e III, São Judas Tadeu, Jardim Uruguai, Jardim Ouro Preto	18	12
DAS Noroeste	G6	MICRORREGIÃO SANTA ROSA: Jardim Santa Rosa, Chácara Cruzeiro do Sul	4	
	G7	MICRORREGIÃO MARACANÃ: Jardim Lisa, Jardim Liliza, Jardim Maracanã e Jardim Metanópolis	14	4
	G8	MICRORREGIÃO VILA BELA: Vila Castelo Branco, Jardim Garcia, Vila Padre Manoel da Nóbrega	11	18
	G9	MICRORREGIÃO ROSSIN: Jardim Rossim, Vila Princesa D'Oeste, Monte Alto, Satélite Íris IV	2	4
Região Noroeste		Total de grupos	68	74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

GRUPOS DA REGIÃO NORTE				
Unidade pública de referência	Grupo	Bairros de atendimento prioritário	Grupos (6 a 14 anos)	Grupos (CCII)
CRAS Espaço Esperança	G1	Jardim São Marcos, Jardim Campineiro, Vila Esperança, Jardim Santa Mônica, Recanto da Fortuna	25	19
	G2	Vila Nova, Campo dos Amarais, Agreste I e II		5
CRAS Vila Réggio	G3	Parque Santa Bárbara, Parque Shalon, Parque Universal, Chácara Boa Vista, Bairro Chico Amaral, Vila Mendonça, Rosália, Vila Régio, Beira Rio, Três Marias, Jardim Rosália, Sete de Setembro, Parque Maria Helena, Vila Francisca, Padre Josimo, Padre Anchieta, Parque Via Norte, Vila Boa Vista	20	23
DAS Norte	G4	MICRORREGIÃO AURÉLIA - CHAPADÃO: Jardim Eulina, Jardim Chapadão, Jardim Aurélia, Vila Teixeira, Jd. Proost de Souza	3	16
	G5	MICRORREGIÃO SAN MARTIN - CDHU: Vila Olímpia, Jardim Mirassol, Vila San Martin e Parque Cidade	11	2
	G6	MICRORREGIÃO BARÃO GERALDO: Barão Geraldo, Real Parque, Jardim do Sol, Santa Isabel, Independência, Village, Piracambaia, Guará, Bosque das Palmeiras, Jardim América, Santa Isabel, Independência e Guará	6	7
Região Norte	Total de grupos		65	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

GRUPOS DA REGIÃO SUDOESTE				
Unidade pública de referência	Grupo	Bairros de atendimento prioritário	Grupos (6 a 14 anos)	Grupos (CCII)
CRAS Campos Elíseos	G1	Jardim Ipaussurama e Novo Londres		12
	G2	Jardim Santa Lúcia, Novo Campos Elíseos, Vila União, Jardim Márcia e Jardim Yeda	6	8
	G3	Jardim Campos Elíseos, Vila Perseu Leite de Barros e Jardim Paulicéia	3	
CRAS Nelson Mandela	G4	Região dos DIC's, Parque Vista Alegre, Santo Antônio, Rosalina, Eldorado dos Carajás e Santos Dumont	14	2
CRAS Novo Tempo	G5	Vida Nova, Vila Vitória, Residencial São José, Jardim Marajó, Mauro Marcondes	12	8
DAS Sudoeste	G6	MICRORREGIÃO VIRACOPOS: Jardim São Pedro de Viracopos, Jardim Aeronave, Jardim São Cristóvão, Parque Universitário, Novo Planalto, Parque das Indústrias, Jardim Adhemar de Barros	5	5
	G7	MICRORREGIÃO TELESP - PQ SÃO PAULO: Jardim Itatinga, Jardim Maria Rosa, Jardim Telesp, Parque São Paulo, Jardim Montreal, Jardim Santa Terezinha	6	2
Região Sudoeste	Total de grupos		46	37

GRUPOS DA REGIÃO SUL				
Unidade pública de referência	Grupo	Bairros de atendimento prioritário	Grupos (6 a 14 anos)	Grupos (CCII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

CRAS Bandeiras	G1	Jardim Monte Cristo, Parque Oziel, Jardim São José, Jardim das Bandeiras, Jardim do Lago 2 e Continuação, Gleba 1 e 2, Vila N.Sra. De Lourdes e Jardim Icarai	20	11
CRAS Campo Belo	G2	Vila Palmeiras, Jardim Marisa, São Domingos	2	7
	G3	Campo Belo I e II, Jardim Fernanda, Cidade Singer, Campituba, Dom Gilberto, Irmãos Sigrist, Nova América	16	5
DAS Sul	G4	MICRORREGIÃO FORMOSA: Jardim Bom Sucesso, Vila Formosa, Vila Carminha, Jardim São Vicente, Jardim Centenário, Jardim São Gabriel, Jardim Samambaia, Jardim Esmeraldina e Jardim São Pedro	4	4
	G5	MICRORREGIÃO IPÊ: Vila Georgina, Vila Ipê, Bairro da Vitória, Bairro da Conquista, Jambeiro, Jardim das Oliveiras, Vila Progresso, Von Zubem, Vila Joaquim Inácio, Jardim Amazonas	6	9
	G6	MICRORREGIÃO PARANAPANEMA: Jardim das Andorinhas, Jardim Carlos Lourenço, Jardim Santa Eudóxia, Jardim Baroneza, Jardim São Fernando, Paranapanema, Jardim Ouro Branco, Vila Lemos, Vila Orozimbo Maia, Vila Alberto Simões, Jardim Santa Odila, Jardim Itayu, Jardim Itatiaia, Jardim Tamoio, Jardim New York	16	4
	G7	MICRORREGIÃO NOVA EUROPA: Jardim Nova Europa, Parque da Figueira I e II, Parque Jambeiro,	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

		Parque São Martinho, Vila Campos Sales		
	G8	MICRORREGIÃO AMOREIRAS: Parque Itália, Amoreiras, Vila Industrial e São Bernardo		10
Região Sul		Total de grupos	67	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

II - Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)

Obs.: devem ser consideradas aquelas atividades adequadas à proposta de trabalho a ser apresentada

- Atendimento individual;
- Atendimento ao grupo familiar;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo;
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho;
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais;
- Reunião com famílias;
- Discussão de caso;
- Referenciamento/encaminhamento;
- Registro de dados no SISNOV;
- Visitas domiciliares;
- Busca ativa;
- Participação em reuniões de gestão.